



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

---

13.02.10.09

**TERMO ADITIVO nº 044/2016**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 046/2014, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA E A LOCAMERICA -  
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS  
AMÉRICAS, QUE TEM POR OBJETO  
A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO  
OBJETO, NA FORMA ABAIXO.**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Secretaria de Estado de Fazenda, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**, portador da cédula de identidade nº 39819-D, expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LOCAMERICA - COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, situada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 150, Limão, São Paulo, CEP 02546-000 e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.988/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **BRUNO LINHARES BRANT REIS**, brasileiro, casado, gerente geral comercial, portador da carteira de identidade nº MG3375886, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.600.656-28 e por **ALEXSANDER DE JESUS RIBEIRO**, brasileiro, casado, gerente geral de operações e relação com cliente, portador da carteira de identidade nº MG8108734, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.251.756-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 046/2014**, com fundamento no art. 65, §2, inciso II, d, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Estadual nº45.109/2015 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **E-04/064.23/2014**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 046/2014, relativo à prestação de serviços de Locação de Veículos, com fundamento no §2 do inciso II, do art. 65, para melhor adequação às finalidades de interesse público e da seguinte forma:

-Supressão de 05 veículo, modelo Gol, a partir de 16/06/2016.

Placas: LRM-9193; KYR-3639; LRM-9190; LRM-9241 e LRM-9206.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

-30 veículos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 23,40% (vinte e três vírgula quarenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, II, d, e §2 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 119.066,66 (cento e dezenove mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo o pagamento igual à soma das multiplicações entre as quantidades de veículos de cada item efetivamente locados no período e o respectivo preço unitário, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 0000316/6, agência 3484, de titularidade da **CONTRATADA**, junto a Instituição Financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, mantendo-se as demais condições de pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a R\$ 17.251,93 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), totaliza o contrato o valor de R\$ 898.661,03 (oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e um reais e três centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

### CLÁUSULA QUINTA: DA PÚBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Luiz Carlos de Almeida Capella  
Subsecretário Geral de Fazenda - SEFAZ

**JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**

\_\_\_\_\_  
**LOCAMERICA - COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**

**BRUNO LINHARES BRANT REIS**

  
\_\_\_\_\_  
**LOCAMERICA - COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**

**ALEXSANDER DE JESUS RIBEIRO**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 072736577-58

Glóvis Mota  
Comercial - Locamerica

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 097391987-81



